



Câmara Municipal de Caieiras

(apre-)sento este Projeto de Lei, esperando contar com o apoio dos nobres pares, para que tão logo a respectiva Lei entre em vigor possamos ter a expectativa de uma maior segurança em nos sos estabelecimentos bancários e por conseguinte maior segurança para nossa população.

Câmara Municipal de Caieiras, 1º de junho de 1.992.

-(Dr. SÉRGIO EDUARDO MENEGATTI) -

Vereador



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJE TO DE LEI Nº 2.481/92.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do Vereador Sérgio Eduardo Menegatti, dispondo sobre altera o Código de Obras da Prefeitura Municipal de Caieiras e dá outras providências.

Do ponto de vista legal e constitucio -
nal, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apre
ciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso Parecer é FAVORÁVEL à
apreciação do Projeto de Lei nº 2.481/92.

Caieiras, 03 de agosto de 1.992.

[Signature]
-AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-

Presidente

[Signature]
-NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA-

Membro

[Signature]
-SÉRGIO EDUARDO MENEGATTI-

Membro

[Signature]
-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA-

Membro

-

[Signature]
ANGELO TEIXEIRA

Membro

-

[Signature]
-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-

Membro

Projeto de Lei

altera o código de obras,
faz exigir detector de metais
na entrada dos estabelecimentos
bancários

Art. 1º. O código de obras passa
a vigorar acrescido deste
dispositivo:

"No caso de edificação destinada
a estabelecimento bancário, instale-
se-a, na entrada, porta de seguran-
ça com dispositivo de alarme
detector de metais", e ainda (++)

Art. 2º. O estabelecimento bancário
já em funcionamento na
data desta lei complementará
cumprirá-a no prazo de
cento e oitenta dias, sob
pena das sanções previstas
no código de obras.

instalar-se-a

Sistema de ar condicionado

artigo 3º Esta lei entrará em vigor...

Justificativa

As estatísticas têm acusado aumento dos assaltos a bancos, fato que representa crescente ameaça contra a integridade física e a vida de usuários e de funcionários.

Um eficiente recurso anti-assalto são as portas de segurança dotadas de detector de metais, que denunciarão a presença de pessoas armadas.

Bancos que empregam tal sistema em suas agências são os que registram índice menor de assaltos - razão por que apresento esta proposta à Casa.